



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO 105/2020

Ementa: “Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19, e dá outras providências”.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o decreto nº 6.284 do Governo do Estado do Paraná editado em 01 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Institui, no período das 23 horas às 05 hoas, diariamente, proibição provisória de circulação e aglomeração em espaços e vias públicas como medida de enfrentamento à pandemia da COVID-19.

Parágrafo único – nos casos de descumprimento do previsto no caput aplica-se as penalidades da Lei Municipal 1.406 de 22 de setembro de 2020.

Art. 2º Excetua-se do previsto no art. 1º a circulação em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tal todos aqueles definidos no decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorá nos proximos 15 dias, prorrogáveis ou não.

Siqueira Campos, 02 de dezembro de 2020.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal